

### **ANÁLISE TÉCNICA**

PROCESSO LICITATÓRIO 103/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 18/2024

Trata-se de análise documental de licitante classificada em primeiro lugar no **Pregão Eletrônico nº 18/2024**, deflagrado para formação de Registro de Preços visando a **contratação de empresa especializada no fornecimento de licenças de uso de softwares Autodesk**, visando atender as necessidades do Poder Executivo Municipal de Camaragibe/PE.

Tal exame diz respeito à **fase externa do certame** por diligência do Pregoeiro Danilo Caetano solicitada no Memo. nº 140/2025/SELIC à *autoridade competente com cópia para esta Diretoria*, encaminhada via e-mail, para que se ateste **se a empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar possui adequada qualificação profissional** para execução do objeto do certame, **bem como se os preços ofertados na disputa estão exequíveis**.

#### **1. RELATÓRIO**

---

Encerrada a fase de planejamento, o Edital do certame foi publicado por meio do Bolsa Nacional de Compras (BNC). O período para recebimento de propostas teve início em 26 de março de 2025, às 10h, e se estendeu até uma hora antes da sessão de disputa, encerrando-se em 11 de abril de 2025, às 9h. A sessão de disputa de preços, no tipo **aberto**, teve início em 11 de abril de 2025, às 10h.

Após o término da sessão pública, foi declarada vencedora a **empresa JCB TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ nº 19.510.651/0001-50, licitante que efetuou o lance de menor preço no valor global de R\$ 1.004.000,00 (um milhão e quatro mil reais).

É o relatório, conforme a Ata de Sessão do Pregão.

#### **2. ANÁLISE**

---

A análise em questão considerou os aspectos técnicos conforme os itens 13 e 14.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 18/2024.

#### QUALIFICAÇÃO DAS EMPRESAS:

O edital estabeleceu a exigência de apresentação de **Atestado(s) de capacidade técnica** com no mínimo 20% (trinta por cento) das quantidades estimadas para cada lote/item, e ainda **documentação oficial de autorização para fornecimento de produtos da Autodesk Brasil LTDA, emitido pelo fabricante**, atestando a aptidão da empresa para fornecer os softwares especificados.

Com base na documentação submetida, constatou-se que a empresa em questão apresentou Atestados de Capacidade Técnica que demonstram sua experiência na execução do objeto licitado, com quantidades adequadas conforme estabelecido no escopo, atendendo aos requisitos mínimos de habilitação técnica estipulados no item 14.4 do Edital.

Ratificando tal verdade, destaca-se os Atestados emitidos pelos seguintes órgãos:

- A) **FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE DE CURITIBA**, CNPJ n° 14.814.139/0001-83; Quantitativo: 2 unidades de licença Autodesk – AutoCad AEC + TOOLSETS;
- B) **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RS**, CNPJ n° 88.488.336/0001-00. Quantitativo: 4 unidades de licença oficial Autodesk AutoCad 2025;
- C) **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI/PR**, CNPJ n° 77.008.068/0001-41. Quantitativo: 5 unidades de licença oficial Autodesk AutoCad 2025.

Já em relação à autorização de fornecimento, vê-se que a licitante anexou um Certificado de Licenciamento, emitido pela Rede Simples do Distrito Federal, documento que **não guarda qualquer relação com o exigido**. O que se pede é **autorização da Autodesk Brasil para comercializar ou distribuir seus produtos oficiais** (ou seja, algum tipo de credenciamento, parceria, autorização, ou carta emitida pelo próprio fabricante Autodesk ou seu distribuidor autorizado no Brasil).

#### ANÁLISE DO PREÇO:

O preço apresentado pela licitante está abaixo do valor unitário estimado pela Administração Pública, demonstrando a economicidade, representando uma **economia de R\$**

**105.641,52 (cento e cinco mil, seiscentos e quarenta e um reais e cinquenta e dois centavos)** para o erário público. Os preços após desconto são considerados exequíveis, conforme a Nova Lei de Licitações e o item 13.5 do Edital, que prevê indício de inexequibilidade a proposta com valor inferior a 50% do valor estimado para contratação.

### **3. SÍNTESE CONCLUSIVA**

---

Ante o exposto e considerando a ordem de classificação contida na Ata de Sessão do pregão, levando em conta a **proposta mais benéfica**, sua conformidade com as regras do edital, os princípios norteadores do certame e a legislação vigente, informa-se que a licitante **JCB TECNOLOGIA LTDA** deixou de apresentar *autorização para fornecimento de produtos da Autodesk Brasil LTDA emitido pelo fabricante*, documentação atinente à qualificação técnica.

Remeto o presente instrumento à autoridade superior para ressalvas que se fizerem necessárias com o encaminhamento para a Comissão Permanente de Licitação, passando a fazer parte integrante dos autos processuais em voga para todos os fins e normas gerais no que couber.

Camaragibe, 15 de abril de 2025.

**RILDO ARQUINO**

Diretor Geral de Tecnologia da Informação  
Setor técnico da contratação

FÉ E ESPERANÇA